



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

OFÍCIO CIRCULAR 3/2023/ICA/REITORIA

Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

À Comunidade Acadêmica do ICA

Assunto: Orientações e recomendações sobre relações de trabalho no ICA

Considerando o preocupante contexto de adoecimento no ambiente de trabalho nas universidades públicas, bem como as assimetrias na distribuição das atividades entre os servidores técnico-administrativos no Instituto de Cultura e Arte, especialmente, a Direção orienta e esclarece:

1. Em relação aos servidores técnicos-administrativos em educação que atendem os cursos de graduação por meio da SICA, foi pactuada uma nova dinâmica de trabalho a ser executada durante o semestre de 2024.1 que, por sua vez, será avaliada ao final do referido período. Tal dinâmica de funcionamento do setor foi acordada em reunião presencial com os servidores técnicos-administrativos da SICA, às coordenações dos cursos de graduação e a Coordenação de Programas Acadêmicos. Em breve, será enviado novo ofício circular que descreverá os fluxos e procedimentos;
2. Em relação aos servidores técnicos-administrativos, que estejam lotados nos cursos de pós-graduação, a recomendação é que as chefias imediatas pactuem uma lista de atividades com o servidor técnico-administrativo, que seja exequível e esteja de acordo com o regime de trabalho e atribuições do mesmo. Esta direção se coloca à disposição, caso necessário, para colaborar e cancelar os acordos de trabalho;
3. Em relação aos técnicos de laboratório, recomenda-se também a elaboração de um plano específico de atividades e a atenção às condições de segurança nas atividades desenvolvidas;
4. Em relação aos cursos em geral (graduação e pós-graduação), vale destacar que os servidores técnicos-administrativos devem atender às demandas repassadas pela coordenação, podendo também realizar atendimentos individuais, quando possível, sempre de acordo com as atribuições do cargo. É fundamental que seja desconstruído o entendimento e a prática de que o servidor técnico-administrativo vinculado em determinado curso esteja sempre disponível para atender, a qualquer tempo, todos os docentes e estudantes deste curso. Recomenda-se, então, que na lista de atividades do servidor esteja previsto e organizado um fluxo de atendimento;
5. Recomendamos, fortemente, que o servidor técnico-administrativo seja acionado apenas dentro de seu horário de trabalho, respeitando assim sua carga-horária, licenças, afastamentos, férias, recessos e períodos equivalentes;
6. Servidores técnicos-administrativos que estejam compondo comissões específicas devem prever, em seus respectivos planos de atividades, durante sua jornada de trabalho, a carga-horária necessária para a realização das atividades requeridas nestas comissões, sem que seja necessária a reposição destas horas;
7. Temos total clareza dos problemas que nosso Instituto enfrenta, principalmente, no tocante à quantidade de servidores técnicos-administrativos, à infraestrutura, demanda de equipamentos, bem como a escassez de espaços adequados para o nosso pleno funcionamento. Estamos trabalhando

constantemente para avançar na solução destas dificuldades, para minimizá-las e evitar que ocorram desgastes nas relações de trabalho. Enquanto isso, mesmo diante das dificuldades citadas, buscamos construir um ambiente de trabalho saudável. Onde, nenhuma atividade laboral é mais importante do que a nossa própria saúde;

8. A direção do ICA reitera sua disponibilidade, que é sua obrigação funcional, de mediar conflitos, assim como participar da construção de soluções que promovam o nosso bem-estar.

Sempre à disposição.

A Direção do Instituto de Cultura e Arte.

Atenciosamente,

Prof. Dr. IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR
Diretor do ICA



Documento assinado eletronicamente por **IVANIO LOPES DE AZEVEDO JUNIOR, Diretor de Unidade**, em 09/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4675854** e o código CRC **87AA77BA**.

Av. Mister Hull, s/n - (85) 3366-9223
CEP 60440-554 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>